



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o contratação como emergência;

CONSIDERANDO a ocorrência de situação de emergência que se encontra o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO apresentação dos documentos que caracterizem a situação emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de urgência no pronto restabelecimento dos serviços de saúde aos munícipes;

CONSIDERANDO limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial que ora se apresenta;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

CONSIDERANDO que o administrador está obrigado a tornar público o estado de emergência, que caracterize a urgência invocada, fazendo publicar o decreto municipal necessário e pertinente, ou mesmo motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de dispensa de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO que na medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base na Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da empresa **MAFRE - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.313.414/0001-81, com sede à Av. Afonso Fontes, S/N, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, visando à contratação emergencial de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

FEI



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos



2. **DETERMINO** a publica o do extrato da justificativa em ratifica o, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determina o, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preserva o do pre o e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista   possibilidade do atendimento do pedido, no menor espa o de tempo poss vel, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquida es, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solu o de continuidade das atividades de ordem administrativas.
4. Esclare o que, ap s formaliza o da autoriza o de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publica o, conforme disp e o art. 61, sem descuidar-se das obriga es previstas pelo art. 16, ambos da Lei n 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo c pias comprobat rias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de Janeiro de 2017.


**Joila Carneiro Mesquita
Moror **
Secret rio de Sa de


Maria Rosilene de Oliveira
Secret rio do Trabalho e A o
Social.


Tony Thiago Souza Ferreira
Secret rio de Educa o


Ricardo Gusso Wagner
Secret rio de Turismo e Meio
Ambiente.


Virlena Maria Rios Jorge
Secret ria de Administra o

Jos  Viton Sousa
Secret rio de Infraestrutura
CPF: 881.622.498-34
Jos  Viton Sousa
Secret rio de Infraestrutura e
Planejamento.


Jos  Calixto de Brito Neto
Secret rio de Agricultura e
Abastecimento.


**Jos  Edmar Braga Carneiro
Junior**
Secret rio de Finan as.